

CONTRATO Nº 0065/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 113/2018 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BEM(NS),
QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA
TRANSFORMADORES UNIÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

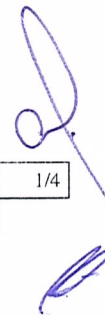
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente** e **Diretor Operacional**, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **RODOLPHO GOMES CÓ** e a empresa **TRANSFORMADORES UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada na **RUA MARCIANO CAPELLA, Nº 760, VILA RÉ, SÃO PAULO, SP, CEP. 03.669-030**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.696.619/0001-28**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS CASTELLANI**, portador da Carteira de Identidade nº **4.137.724**, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SP** e inscrito no CPF nº **566.635.728-53**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-024040**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2332ª de 17/04/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA TRIFÁSICOS COM ISOLAÇÃO A SECO CLASSE DE TENSÃO 15kV PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS SOB CONCESSÃO DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018** e seus anexos;



b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 25/02/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme **item 24 do Edital**.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21/05/2019

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72

RODOLPHO GOMES CÔ
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 053.985.707-65

ANTONIO CARLOS CASTELLANI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 566.625.728-53

TESTEMUNHAS

- a)
b)



Vitória (ES), Quarta-feira, 22 de Maio de 2019.

**RESUMO DE RETIFICAÇÃO
AO TERMO ADITIVO Nº 02
CONVÊNIO N.º 024/2018**

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 024/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 30/06/2020.

LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 024/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 30/10/2019.

Número do processo: 81107676

Vitória/ES, 21 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 487469

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0065/2019**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE
TRANSFORMADORES DE
POTÊNCIA TRIFÁSICOS COM
ISOLAÇÃO A SECO CLASSE
DE TENSÃO 15kV PARA
UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS
DE ABASTECIMENTO PÚBLICO
DE ÁGUA TRATADA E COLETA
E TRATAMENTO DE ESGOTO EM
DIVERSOS MUNICÍPIOS SOB
CONCESSÃO DA COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO.
CONTRATADA:
TRANSFORMADORES UNÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR - R\$ 417.000,00
(quatrocentos e dezessete mil
reais). **PRazo DE ENTREGA**
DO MATERIAL: 90 (noventa)
dias. **FONTE DE RECURSOS:**
Receita Própria da CESAN. **REF:**
Pregão Eletrônico nº 113/2018.
Protocolo: 2018-024040.

Vitória, 22 de maio de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 487097

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Educação Profissional - SECTI -**

PORTARIA Nº 013-R DE 21 DE MAIO DE 2019

Aprova a 6ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional - SECTI.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI**, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o
disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na
Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 6ª alteração
do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com
a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de maio de 2019

SOLANGE MARIA BATISTA DE SOUZA

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional - Respondendo Decreto 1404-S, de 17/05/2019

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
19.333.0855.2417	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90	0101	156.400
TOTAL				156.400

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
19.333.0855.2417	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.50	0101	156.400
TOTAL				156.400

Protocolo 487610

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo
- FAPES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo:

Servidor	Número Funcional	Período	Exercício
Ana Maria Marques de Oliveira	3116735	01 a 30/08/2019	2018
Joicy Ariele Santos Moreira	3564312	05 a 19/06/2019	2018
Rafael da Silva Araújo	3022587	01 a 30/07/2019	2018
Renan Siqueira Corça	3573184	01 a 15/08/2019	2018
		16 a 30/08/2019	2019
Valeria Pereira Canali	3403122	02 a 16/09/2019	2017
		17/09 a 01/10/2019	2018

Art. 2º - Suspender as férias regulamentares do mês de junho, relativas ao exercício de 2019, dos servidores abaixo:

Carolina Torres Azevedo, nº funcional 3831558

Luar Seixas de Lima Abreu Prescholdt, nº funcional 3273679

Marleide Silva do Nascimento, nº funcional 2534576

Art. 3º - Designar o servidor **Renan Siqueira Corça**, para responder pela Subgerência de Prestação de Contas, no período de 05 a 19/06/2019, em decorrência das férias da titular.

Art. 4º - Designar o servidor **Renan Siqueira Corça**, para responder pela Subgerência de Gestão de Contratos de Fomento, no período de 02/09 a 01/10/2019, em decorrência das férias da titular.

Vitória, 20 de maio de 2019

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 487487

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 080, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR, MACKWEYD GOMES POPPE, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 10 de abril de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 487899

Resumo do Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Outorga nº 561/2018 - Resolução nº 222/2018 - Práticas da Leitura Musical à Primeira Vista. Contratante: FAPES. Outorgado: Cláudia de Araújo Marques. Processo: 84193964. Rescisão: 08.04.2019.

Vitória, 21 de maio de 2019.

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES.
Protocolo 487461

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -****Banco de Desenvolvimento do
Espírito Santo - BANDES -**

CNPJ-MF Nº 28.145.829/0001-00

RESUMO DE CARTA-CONTRATO DE PATROCÍNIO

Patrocinado: Associações dos Avicultores e de Suinocultores do Estado do Espírito Santo

Objeto: Patrocínio ao evento "5ª Feira de Avicultura e Suinocultura Capixaba - FAVESU".

Prazo: 30 (trinta) dias a contar da realização do objeto patrocinado.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data: 06.05.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

Protocolo 487640

**Secretaria de Estado de
Direitos Humanos - SEDH**

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2019-UGP

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Direitos Humanos/UGP. **CONTRATADA:** SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, CNPJ: nº 03.874.953/0001-77. **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE EXTINTORES. VALOR: R\$ 41.999,85 (quarenta e um mil